

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições, APOSENTA, nos termos do artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020, combinado com o artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03, a partir de 23/02/2023, com provento integral e paridade, o servidor Ivan Rosa de Amorim, Masp 1066682-4, cargo Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia, Nível V, grau F.

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira Presidente da FAPEMIG

05 2020364 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 108, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento de Seleção dos representantes da Sociedade Civil para composição do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo - Comitrate-MG.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no exercício das atribuições legais conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, pelos Decretos nº 48.811, de 07 de maio de 2024, nº 48.660 de 28 de julho de 2023, e pela Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o Regulamento de Seleção dos representantes da sociedade civil para compor o Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo - Comitrate-MG, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos por entidades da sociedade civil e pessoas físicas em eleição própria, convocada pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

Art. 3º - O processo de seleção será desenvolvido pela Comissão de Seleção designada pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, conforme estabelecido na Resolução SEDESE Nº 55, de 23 de julho de 2024.

Art. 4º - Dentre as entidades habilitadas as 10 (dez) mais votadas serão eleitas para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - Caso, após a homologação do resultado final da eleição, alguma entidade desista da representação ou não possa permanecer no Comitrate-MG por motivo de desemprego regimental, será chamada a próxima mais votada.

Art. 6º - As pessoas físicas poderão se cadastrar e, após aprovação no processo de habilitação, poderão participar da fase de eleição apenas com direito a voto.

Art. 7º - As entidades da sociedade civil, com comprovada atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, no no mínimo 2 anos, e com ênfase nas temáticas afetas às competências do Comitrate-MG, poderão se cadastrar e, após aprovação no processo de habilitação, poderão participar da fase de eleição com direito a votar e serem votadas.

Art. 8º - O processo de seleção das entidades da sociedade civil será composto das seguintes etapas:

- I - Cadastro;
II - Habilitação;
III - Interposição de recurso sobre o resultado da habilitação;
IV - Eleição;
V - Divulgação do resultado preliminar da eleição;
VI - Interposição de recurso sobre o resultado da eleição;
VII - Divulgação do resultado final da eleição.

Art. 9º - A eleição das entidades da sociedade civil que compoerá o Comitrate-MG para mandato bienal será realizada por votação, na modalidade virtual.

Art. 10º - O cronograma com datas e prazos, condições e documentações referente ao processo de seleção das entidades da sociedade civil para compor o Comitrate-MG, serão definidos por meio de edital de chamamento público próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em data posterior.

§2º - Somente poderão concorrer, com direito a votar e serem votadas, as entidades da sociedade civil que tenham o pedido de candidatura deferido na fase de habilitação.

§3º - A votação será secreta, realizada por meio da plataforma de eleição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, nos termos de edital de chamamento público próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em data posterior.

§4º - Cada eleitor poderá votar, uma única vez, em até 2 (duas) entidades da sociedade civil.

Art. 7º - No caso de empate, a entidade da sociedade civil proclamada vencedora será aquela que contar maior tempo de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e de aprovação do estatuto da entidade.

Art. 8º - As entidades da sociedade civil eleitas deverão indicar seu representante titular e respectivo suplente para nomeação como conselheiros do Comitrate-MG, nos prazos estabelecidos no cronograma mencionado no §1º do art. 6º desta Resolução.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Ricardo Assis Alves Dutra Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

05 2020137 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 109, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa membros para Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 10, 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o disposto na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e no Decreto nº 48.660, de 28 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 10, 2024.

Parágrafo único - A Comissão de Seleção fará a análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para o consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de serviço de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários participantes dos Fóruns de Economia Popular Solidária, por meio da implementação e estruturação de fundos rotativos solidários para a melhoria da produção e geração de renda.

Art. 2º - Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- I - Membros titulares:
a. Gislene Maria da Silva Nazario - Masp: 1367181-3
b. Giselle Elisabeth Sabarese Rabelo Malvar, Masp: 1.267.251-4
c. Ana Nery Romaldo - Masp: 1323628-6
II - Membros suplentes:
a. Felipe Paschoal de Moura - Masp: 1215298-9
b. Maria Fernanda de Almeida Mendes Campanha - Masp: 1553531-3
c. Vanessa Barçante Jota - Masp: 1367078-1

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção:

- I - planejar, organizar e coordenar o processo de análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 10, 2024;
II - planejar e organizar cronograma da sessão pública de abertura das propostas conforme Edital - a Comissão de Seleção deverá lavar ata circunstanciada da sessão pública de abertura, a qual será assinada pelos seus membros;
III - analisar, avaliar, julgar e classificar as Propostas Técnicas recebidas, em conformidade com os critérios de avaliação definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 10, 2024;
IV - planejar e organizar as estratégias para viabilizar a divulgação do resultado da análise, julgamento e classificação das Propostas Técnicas apresentadas;

V - receber, analisar os recursos e fazer, se necessário, os encaminhamentos junto ao administrador público responsável;
Art. 4º - É facultado à Comissão de Seleção, ao dirigente da Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda e/ou ao dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em qualquer fase do Chamamento Público para seleção de OSC's, promover diligências destinadas a complementar a análise das Propostas Técnicas.

Art. 5º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico especializado na área, incluindo profissionais que atuem na área relativa ao Chamamento Público, exigida sua imparcialidade, observado o § 5º do artigo 22 do Decreto 47.132/2017.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, e terá efeito somente ate a publicação do resultado definitivo do chamamento público.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

Ricardo Assis Alves Dutra Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

05 2020487 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

COMUNICADO Nº 035/2024

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Superintendências, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do ICMS, ITCD e Taxas em atraso, para pagamento até dezembro 2024, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO ICMS, ITCD E TAXAS EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM DEZEMBRO 2024. Para a utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento do ICMS, ITCD e Taxas. Tabela de Multas e Juros Moratórios. Columns: Ano, Mês do venc, Multa, Juros (%), Ano, Mês do venc, Multa, Juros (%).

(* Tabela de Multas

0,15% (zero virgula quinze por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, até o trigésimo dia)
9% (nove por cento) do valor do imposto do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso)
12% (doze por cento) do valor do imposto após o sexagésimo dia de atraso)

Tabela de Multas e Juros Moratórios. Columns: Dias, Percentual, Dias, Percentual, Dias, Percentual, Dias, Percentual.

ACIMA DE 60

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

Renato Oliveira Deluca

Superintendente em Exercício

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

COMUNICADO Nº 036/2024

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Superintendências, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do IPVA em atraso, para pagamento até dezembro 2024, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO IPVA EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM DEZEMBRO 2024. Para a utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento das parcelas. Tabela de Multas e Juros Moratórios. Columns: Ano, Mês do venc, Multa, Juros (%), Ano, Mês do venc, Multa, Juros (%).

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5854, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e de carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual, de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 5 de dezembro de 2024; 236º

da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5854, de 5 de dezembro de 2024)

Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARRERA, SITUAÇÃO ANTERIOR, SITUAÇÃO ATUAL, A PARTIR. Rows include IGOR JOSÉ MOREY FEITAL, ERICH SCHMIDT, DEVERLEI FERNANDES DOS SANTOS, FABIANA DE MOURA CARVALHO, MICHELLE LEITES ROCHA.

05 2020582 - 1

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

COMUNICADO Nº 034/2024

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 1º da Resolução nº 2.880, de 13 de outubro de 1997, considerando a conveniência de instruir as Superintendências e os Contribuintes, comunica que a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) divulgada pelo Banco Central do Brasil para o mês de novembro 2024, exigível a partir de dezembro 2024, é de 0,792990.

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais 05 de dezembro de 2024.

Renato Oliveira Deluca

Superintendente em Exercício

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320241205233547014.